



São Paulo, 19 de outubro de 2020.

Ofício nº 702/2020 – IPREM

Ref.: Ofício SSG nº 13799/2020 - Processo TC/009904/2020

Assunto: Acompanhamento – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Despesa com Pessoal 2020 – 1º Quadrimestre 2020.

Senhor Presidente

Em atenção ao ofício em referência acerca das conclusões alcançadas no Relatório de acompanhamento do montante de despesa com pessoal do Poder Executivo no 1º quadrimestre de 2020, apresentamos os esclarecimentos sobre a divergência de valores apontada, nos termos das manifestações das áreas técnicas do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, consoante documento anexo, o qual segue para análise desse E. Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Solicitamos os bons préstimos para que os esclarecimentos sejam encaminhados ao Senhor Conselheiro Roberto Braguim, em face ao apontamento realizado pela Fiscalização e Controle dessa Egrégia Corte.

Ao ensejo, apresentamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.


MÁRCIA REGINA UNGARETTI

Superintendente

IPREM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO

EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Ascendino Reis n.º 1130

São Paulo – SP – CEP 04027-000



ESCLARECIMENTOS SOBRE O RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO MONTANTE DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO NO 1º QUADRIMESTRE DE 2020.

SENHOR CONSELHEIRO,

Em face do apontamento na conclusão do Relatório de Acompanhamento do montante de despesa com pessoal do Poder Executivo no 1º quadrimestre de 2020, elaborado pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle dessa Corte, cumpre-nos prestar os esclarecimentos que se seguem para análise desse E. Tribunal de Contas do Município de São Paulo, aguardando que sejam acolhidos e consideradas sanadas as inconsistências apontadas.

4. Conclusões:

4.1 Quanto aos dados do Município, foi identificada divergência de R\$ 28,3 milhões na linha de despesas não computadas com “Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados”, entre o cálculo da Auditoria e os valores publicados no Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Consolidado Geral (subitem 3.1).

Esclarecimentos: Devido às mudanças na metodologia do cálculo da insuficiência financeira, como as alterações introduzidas de empenhamento por tipo de aposentadoria (compulsória, invalidez, tempo de serviço, professor, especiais, outras), empenhamento da folha de pensões por Órgãos e posteriormente empenhamento por fontes de recursos, o mês de abril de 2019 representou o período de maior transição, sendo que nos meses seguintes foram sendo efetuadas as adaptações necessárias para que o cálculo da insuficiência financeira ficasse de acordo com as orientações do Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público.

A diferença de R\$ 28.324.873,06 ($R\$ 19.488.397,56 + R\$ 8.836.475,50 = R\$ 28.324.873,06$) deve-se ao fato de que, por um lapso, não foram incluídos no cálculo da insuficiência financeira na fonte 00 do mês de abril/2019 os valores para empenhamento das folhas de pagamento de aposentadorias dos órgãos TCMSP, CMSP, SFMSP, AHM e IPREM, e além disso, foi incluído um valor de ajuste (R\$ 8.836.475,50) de insuficiência financeira



referente ao exercício de 2018. Esta diferença foi devidamente ajustada em setembro de 2019.

No mês de junho de 2019 ocorreu uma diferença de R\$ 816.186,19 porque, por um lapso, não foi incluído no cálculo da insuficiência financeira o valor de empenhamento da folha de pagamento de inativos do IPREM. Esta diferença também foi ajustada em setembro de 2019.

Em julho de 2019 foram solicitados valores menores da insuficiência financeira da ordem de R\$ 48.629.456,81 ($R\$ 19.488.397,56 + 816.186,19 + 28.324.873,06 = R\$ 48.629.456,81$), pois se entendeu ser a conduta mais correta a fazer para corrigir as diferenças apuradas, sendo que sem sucesso na correção das diferenças, em agosto de 2019 os mesmos valores retornaram ao cálculo da insuficiência financeira para posterior ajuste.

Todas as diferenças apuradas desde abril de 2019 foram regularizadas em setembro de 2019.

O Ajuste da Insuficiência Financeira de 2019 está contido no Processo SEI nº 6310.2020/0000741-3.

Seguem os quadros demonstrativos:

FONTE 00	INSUFICIÊNCIA INFORMADA PELO IPREM	ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DIFERENÇA
abril/2019	370.164.117,26	398.488.990,32	- 28.324.873,06
maio/2019	387.994.650,56	387.994.650,56	0,00
junho/2019	437.962.320,20	438.778.506,39	-816.186,19
julho/2019	337.545.832,40	337.545.832,40	0,00
agosto/2019	445.050.808,13	361.786.821,87	83.263.986,26
setembro/2019	456.444.914,83	456.444.914,83	0,00
outubro/2019	408.604.306,03	408.604.306,03	0,00
Ajustado em setembro/2019:			54.122.927,01



MÊS	REPASSE P/ FONTE 00	REPASSE P/ FONTE 08	TOTAL	EMPENHO FONTE 00	EMPENHO FONTE 08	TOTAL	SALDO ACUMULADO
	CRÉDITO	CRÉDITO		DÉBITO	DÉBITO		
mar/2019	455.503.194,05	8.977.441,50	464.480.635,55	455.503.194,05	8.977.441,50	464.480.635,55	0,00
abr/2019	370.164.117,26	9.304.141,50	379.468.258,76	398.488.990,32	9.304.141,50	407.793.131,82	-28.324.873,06
mai/2019	387.994.650,56	9.570.144,64	397.564.795,20	387.994.650,56	9.570.144,64	397.564.795,20	-28.324.873,06
jun/2019	437.962.320,20	9.581.756,80	447.544.077,00	438.778.506,39	9.581.756,80	448.360.263,19	-29.141.059,25
jul/2019	337.545.832,40	9.675.741,80	347.221.574,20	337.545.832,40	9.675.741,80	347.221.574,20	-29.141.059,25
ago/2019	445.050.808,13	9.876.487,04	454.927.295,17	361.786.821,87	9.876.487,04	371.663.308,91	54.122.927,01
set/2019	402.321.987,82	10.022.890,66	412.344.878,48	456.444.914,83	10.022.890,66	466.467.805,49	0,00
out/2019	408.604.306,03	10.195.513,64	418.799.819,67	408.604.306,03	10.195.513,64	418.799.819,67	0,00

No que tange à despesa com a contratação indireta de pessoal para exercer atividades-fim do Município, por meio de contratos de gestão ou convênios, que não está sendo contabilizada como "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização", bem como a recomendação desse E. TCM acerca do ajuste do cálculo das despesas de pessoal (item 2), a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal – SUCOM, da Secretaria Municipal da Fazenda esclareceu que o tema depende de normatização pela Secretaria do Tesouro Nacional, uma vez que o órgão federal publicou a Portaria STN 377, de 8 de julho de 2020, prorrogando o prazo para definição das rotinas contábeis necessárias ao atendimento do tema, ou seja, postergou a obrigatoriedade dos ajustes pelos entes da federação até o final do exercício de 2021. Dessa forma, não há como atender ao comando no exercício de 2021 até que aquela Pasta Federal regule o assunto e o Departamento de Contabilidade possa adequar as rotinas contábeis e os sistemas informatizados, bem como que as Secretarias ajustem seus instrumentos contratuais e congêneres. A Prefeitura Municipal de São Paulo também não está utilizando a dotação de pessoal terceirizado.